



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa colaboradores para as funções de Gestor e Fiscal do contrato abaixo identificado.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Conselho Federal de Química;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores, **Renato de Melo Teixeira** como **Gestor** e **Cristiano Xavier Lucas Ferreira** como **Fiscal** do Contrato CFQ nº 29/2018, celebrado com a empresa "CASNET INFORMÁTICA EIRELI – ME", CNPJ nº 07.270.373/0001-21, para SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS, GERENCIAMENTO DE REDE ao Conselho Federal de Química.

DADOS COMPLEMENTARES

Processo de Contratação	Processo Administrativo	Vigência
Dispensa de licitação – Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.	029/2018.	05/09/2018 a 04/03/2019
Gestor do Contrato	Renato de Melo Teixeira – Gerente Geral	
Fiscal do Contrato	Cristiano Xavier Lucas Ferreira – Gerente de Tecnologia da Informação.	

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 5 de setembro de 2018, conforme vigência do contrato.

Brasília, 19 de outubro de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ